



PL 1456/2017
PROJETO DE LEI Nº
(Deputado Ricardo Vale)

"Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o Festival da Mulher Afro Latina Americana e Caribenha – Latinidades".

Art. 1º Fica instituído o Festival da Mulher Afro Latina Americana e Caribenha – Latinidades, a ser realizado, anualmente, no mês de julho.

Parágrafo único. A data comemorativa que se refere o *caput* deverá ser incluída no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Realizado anualmente no Distrito Federal, desde 2008, o **Festival da Mulher Afro Latina Americana e Caribenha - LATINIDADES** se consolidou como o maior festival de mulheres negras da América Latina. Seu diferencial, além da quantidade de estados e países envolvidos, diz respeito tanto ao seu caráter cultural quanto ao formativo. Todos os anos *Latinidades* envolve música, dança, teatro, literatura, formação, capacitação, empreendedorismo, economia criativa e comunicação, contando com diversas atividades gratuitas nas regiões administrativas do Distrito Federal.

O Festival surge com intuito de celebrar o Dia da Mulher Afro Latino Americana e Caribenha, comemorado dia 25 de Julho, a fim de convergir debates e iniciativas do estado e da sociedade civil relacionadas à promoção da igualdade racial e enfrentamento ao racismo, machismo e sexismo. Desenvolve diálogos com o poder público, organizações não-governamentais, movimentos sociais e culturais, universidades, redes, coletivos e outros grupos. *Latinidades* foi criado para dar visibilidade e celebrar a cultura negra.

Setor de Protocolo Legislativo
PL Nº 1456/2017
Folha Nº 03



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado RICARDO VALE

A desigualdade é um traço marcante da sociedade brasileira. As estatísticas oficiais permitem vislumbrar que a garantia de direitos e o acesso a serviços, oportunidades e recursos materiais e simbólicos está fortemente estratificado por classe social, raça/cor e gênero. Como resultado da combinação entre racismo e sexismo, as mulheres negras encontram-se em desvantagem estrutural. Estudos recentes indicam que o país é o pior da América Latina para ser menina, e as violações dos direitos de mulheres são sistemáticas e graves. O Festival Latinidades integra os esforços para modificar esse quadro e soma-se a outras mobilizações que têm por objetivo promover a equidade de gênero e raça e, de maneira mais ampla, a justiça social.

Nesse sentido, a inclusão do **LATINIDADES** no calendário oficial de eventos do Distrito Federal visa fortalecer e garantir o acesso da população a esta importante iniciativa de valorização e promoção da produção intelectual, artística e cultural de mulheres. Além disso, contribui para a aplicação da Lei Federal Nº 10.639/2003, que torna obrigatória a inclusão de História e Cultura Afro-brasileira nos currículos escolares, por meio das oficinas, encontros e apresentações realizadas anualmente, além de fomentar as ações afirmativas de uma parcela historicamente excluída. E, ainda, atua em consonância com a Lei Federal Nº 12.987/2014 que institui o Dia Nacional de Tereza de Benguela e da Mulher Negra.

Pelo exposto, apresentamos à consideração dos nobres pares este projeto de Lei, confiando na sua aprovação.

Sala das Comissões, em de de 2017.


Ricardo Vale – PT
Deputado Distrital

Setor de Protocolo Legislativo
PL Nº 1456 / 2017
Folha Nº 02

Assunto: Distribuição do **Projeto de Lei nº 1.456/17** que “Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o Festival da Mulher Afro Latina Americana e Caribenha - Latinidades”.

Autoria: Deputado (a) **Ricardo Vale (PT)**

Ao **SPL** para indexações, em seguida ao **SACP**, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, e em análise de mérito, na **CESC** (RICL, art. 69, I, “c”), e, em análise de admissibilidade na **CCJ** (RICL, art. 63, I).

Em 08/02/17



MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Sector de Protocolo Legislativo
PL Nº 1456/2017
Folha Nº 03 de 40